



Jornal Interescolar

N.º 3 • 2016 • DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Edição da Câmara Municipal do Seixal

40.º aniversário da Constituição da República Portuguesa

A Constituição da República Portuguesa foi elaborada e decretada pela Assembleia Constituinte, reunida de 2 de junho de 1975 a 2 de abril de 1976.

A Lei Fundamental do país foi publicada a 10 de abril de 1976 e entrou em vigor no dia 25.

A sétima revisão da Constituição da República Portuguesa corresponde à Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto.



Autora do desenho: Ana Marques, 10.º G, Escola Secundária Dr. José Afonso

Editorial

Este ano, a Constituição da República Portuguesa comemora o 40.º aniversário da sua aprovação, em 2 de abril de 1976, na sequência da vitória da Revolução de Abril de 1974 e como resultado das primeiras eleições em liberdade.

Trata-se da lei mais importante do nosso país que, apesar de algumas alterações ao texto original, ainda mantém bem claros os princípios da democracia, do progresso e da justiça social, da paz e da cooperação. É na Constituição que estão estabelecidos os direitos à educação, à cultura, à saúde, ao trabalho, à informação e à liberdade de expressão. Foi ela que consagrou importantes direitos das crianças e jovens, dos reformados, dos cidadãos com deficiência. Todos são iguais aos olhos

da Constituição e o interesse coletivo é sempre superior ao interesse individual. Todos têm o direito de tomar parte na discussão dos assuntos públicos do país e na resolução dos seus problemas, constituindo o principal pilar da democracia. Numa altura em que se vivem imensas situações de tensão, de conflito e de guerra pelo mundo, é importante lembrar que a nossa Constituição defende também os princípios de independência nacional, do respeito pelos direitos dos povos, da igualdade entre os Estados e da solução pacífica dos conflitos internacionais. Gostaríamos de saudar os alunos e professores das escolas que, através da sua participação no *Jornal Interescolar*, se associaram às comemorações do 40.º

aniversário da Constituição da República Portuguesa, contribuindo para levar aos mais jovens um maior conhecimento e divulgação do seu conteúdo, que seguramente ajudará na sua formação cívica e democrática.



Joaquim Santos

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Clube de Jornalismo, Escola Básica Dr. António Augusto Louro

O direito de ir à escola

Dona Leopoldina adorava os netos e falava-lhes muitas vezes dos seus tempos de menina, em que vivia com muitas dificuldades, num país onde as crianças eram pouco tempo crianças e onde a escola não era para todas... Ao liceu poucas viriam a chegar e à universidade muito menos ainda. «Não fazia falta» às raparigas. E os rapazes onde «se faziam homens» era na tropa. Três anos! Para aprenderem a ser homens e lutarem pela pátria!... Era um país «a preto e branco», longe de tudo, distante de si próprio... Mas uma bela madrugada de abril, uma estrela capitão brilhou nas trevas e tudo se transformou. Era agora um jardim de cravos! Sempre com esses tempos na memória e animada pela liberdade conquistada, lá ia ela sentar-se com eles para lhes contar o que lhe ia na alma. – Nem sabem a sorte que têm por terem nascido depois do 25 de Abril!...

Naquele tempo, só alguns podiam ir à escola, normalmente os filhos dos ricos e, sabem, as raparigas raramente iam estudar. Achava-se que só precisavam de aprender a cuidar da casa e dos filhos... – A sério, avozinha? Como é que sabes tantas coisas interessantes, se tu nem foste à escola? – perguntou João, com curiosidade. – Oh, aprendi com a vida! – suspirou a avó. Mas é muito triste não saber ler nem escrever! É como viver na escuridão! Temos de acreditar no que nos dizem, sem podermos confirmar se é certo. Felizmente, houve o 25 de Abril! E só depois disso passou a haver direitos iguais para todos. Se não fosse isso, o vosso pai e muitos outros jovens não poderiam ir estudar. E nem adivinham o que aconteceu... – Conta, avó, conta! – pediram em coro. – Bem, nessa altura, as raparigas também já podiam estudar e já não andavam em escolas separadas. E foi assim que os vossos pais se conhe-

ceram, tal como muitos outros casais. O ensino passou a ser um direito de todos. E graças a isso, já nenhum de vocês viverá na escuridão, nas trevas, como eu... Quando era jovem, trabalhava muito em casa, até passava a ferro para os vizinhos e o vosso avô, esse coitado, andava na guerra... Tanto tempo longe do país, da família e arriscado a morrer ou a não vir de lá inteiro... – Já me lembro! – afirmou João todo contente por poder mostrar o que aprendera na escola. – Era a guerra do Ultramar! E a Revolução do 25 de Abril acabou com ela e com a ditadura. E em vez de tiros distribuíram-se cravos! – Isso mesmo, João! Estou muito contente por ver que aprendes bem. Graças a essa revolução, um ano depois do 25 de Abril, toda a gente foi votar para escolher aqueles que haviam de escrever as novas leis do nosso país e os direitos que agora eram para todos! Homens e mulheres, ricos e pobres



Autora: Ana Carolina Nogueira, Escola Básica Dr. António Augusto Louro

passavam a ser iguais. A liberdade trouxe-nos a luz, o poder de sair da ignorância. Felizmente, hoje há mais alunos e professores nas escolas. – Avó, a minha professora disse que os direitos estão na Constituição, que é a lei principal do nosso país. E eu percebi que com essa lei posso imaginar um fu-

turo melhor, cheio de cor e de esperança! Dona Leopoldina concordou. Como chegara a hora de dormir, prometeu que, no dia seguinte, lhes contaria mais coisas sobre os direitos conquistados.

Ricardo Oliveira, 12.º A, Escola Secundária de Amora

Ode à Constituição

Palavras que unem os
da calçada num só
Oh! descendentes
da descoberta
Que as letras vos mostrem
que o sangue secou
E que a porta da esperança
está aberta

Mostram direitos que não
foram dados
Mas foram conquistados
Revolução que nunca deve
ser esquecida
Pois através dela
a liberdade foi concedida

Famílias que agora têm
o direito à habitação
Ao trabalho e à educação
Têm direito à saúde
e à segurança

Mas acima de tudo têm
direito a ter esperança
Justiça feita e igualdade
conseguida
Depois de tanta dor
sofrida
São a prova que tal força
unida

Jamais será vencida
E agora país soberano
e fraterno
Em que o povo mais
ordena
Criado por um novo
governo
É esta a nossa vila
morena!



Escola Secundária Dr. José Afonso

Inês Nascimento n.º 12
Mariana Sulawessa n.º 22
10.º G

Bruno Mourato, Raquel Nobre, Ana Real, Gisela Monteiro, 12.º D, Escola Secundária de Amora

Liberdade de expressão e opinião

O período negro do Estado Novo, decorrido entre 1933 e 1974, lançou sobre Portugal a sombra da ditadura e com ela a abolição dos direitos fundamentais do ser humano, entre os quais a liberdade de expressão e de opinião. A ausência de pensamento livre estava regulamentada na Constituição de 1933 de forma dissimulada, pelo que o pensamento era travado «preventiva ou repressivamente», impedindo «a perversão da opinião pública», salvaguardando os interesses do regime de Salazar.

Os meios de prevenção e repressão mais utilizados para controlar a opinião foram a censura, a polícia política e o enquadramento das mentalidades, através de associações de carácter militarista e nacionalista, como a Mocidade Portuguesa e a Legião Portuguesa.

A ditadura e a negação da liberdade de expressão e informação

Após a 2.ª Guerra

Mundial, Portugal aligeirou o nível de repressão e de censura, durante os períodos eleitorais, para responder à pressão internacional. Permitia-se, assim, a expressão de uma multiplicidade de opiniões, refletindo a existência de vários partidos candidatos às eleições legislativas, ainda que o vencedor fosse sempre a União Nacional devido à manipulação dos resultados e à desistência dos candidatos da oposição, que assim tentavam escapar à prisão política.

A única vez que a oposição não desistiu foi em 1958, porque o general Humberto Delgado foi até à boca das urnas. As críticas diretas ao regime eram os crimes considerados mais graves pelo Estado Novo, sendo estas os alvos principais dos meios de repressão. Assim, a opinião pública estava submetida ao dito «bem comum» da nação, ou seja, aos desígnios do Estado Novo, alegando defender sempre



«a verdade», «a justiça» e «a boa administração». A liberdade de expressão era ainda mais restritiva no caso das mulheres, uma vez que as opiniões dos seus pais ou maridos prevaleciam sobre as suas e também por estas não poderem votar. O pensamento da oposição era difundido, sobretudo, através da arte e da literatura, por meio de uma linguagem simbólica e metafórica. Esta servia para encobrir críticas ao regime e para apelar à intervenção popular.

Os meios de comunicação social durante o Estado Novo

Grande parte dos órgãos de comunicação social, como a imprensa escrita e a rádio, estavam ao serviço do Estado Novo (exemplo: Emissora Nacional) ou de instituições que o apoiavam (exemplo: Rádio Renascença, da Igreja). Os que serviam a oposição na altura de eleições socorriam-se de códigos para comunicar com o público, tentando salvaguardar o pluralismo de opinião. Tudo o que se escrevia tinha de ser submetido à censura e só se podia publicar o que não fosse cortado pelo chamado «lápiz azul» e visado pelos serviços da censura. Para escapar ao filtro do regime ditatorial e ao encerramento dos órgãos de imprensa, era divulgada informação pela imprensa estrangeira, em português.

A supressão do direito à manifestação

Os atos de contestação da oposição relacionados com a Guerra Colonial e

com a forma de ensino em Portugal eram proibidos e, quando aconteciam, eram fortemente reprimidos pela PIDE, resultando na prisão de muitos opositores políticos, maioritariamente estudantes universitários.

A reconquista da liberdade de expressão após o 25 de Abril de 1974

Com a Revolução de Abril e a queda do Estado Novo, foram recuperadas as liberdades fundamentais do ser humano, garantidas na Proclamação da Junta de Salvação Nacional (em que é defendida a «plena expressão a todas as correntes de opinião») e no Programa do Movimento das Forças Armadas em que se abole «a censura e o exame prévio»), tal como se pode ver na página do jornal *República* no dia 25 de abril de 1974.

Mais tarde, estas liberdades foram legisladas na Constituição de 1976, garantindo assim a defesa da democracia e da liberdade nos dias em que vivemos.

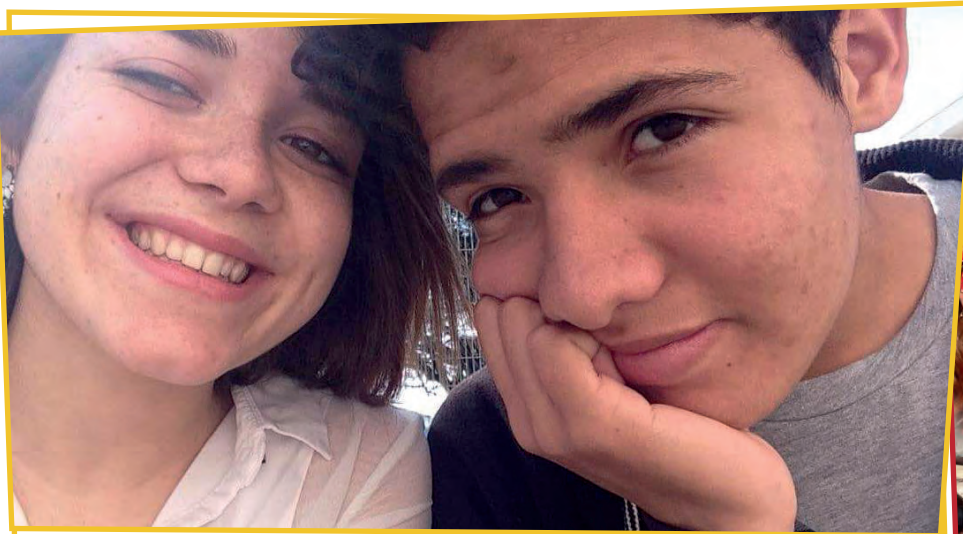
Diogo Inácio, 12.º A, Escola Secundária de Amora



Artigo 72.º – Terceira idade – 1. As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social.



Artigo 66.º – Ambiente e qualidade de vida – 1. Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender.



Mara Dias e Vinícius Silva, 11.º H1, Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira

Resultados do questionário sobre a Constituição

Enquanto alunos representantes da comunidade da biblioteca da ESARS, e principalmente, enquanto jovens, a quem caberá a responsabilidade do futuro do nosso país, somos incapazes de deixar passar o quadragésimo aniversário deste marco importante para a história da nação que é a Constituição de abril de 1976, saída da Revolução de 25 de Abril de 1974. A aproximação desta comemoração despertou a curiosidade em saber se a comunidade escolar conhece a nossa Constituição. Assim, elaborámos e aplicámos um breve questionário a uma

pequena amostra. Damos conta dos resultados, sem qualquer juízo de valor ou análise profunda. Os dados obtidos através de questionário preenchido online na biblioteca da escola, aplicado a elementos da comunidade escolar, evidenciam que a maioria dos inquiridos (amostra pequena para ser significativa) conhece a Constituição Portuguesa de 1976 que, em abril, faz 40 anos. Verifica-se um desequilíbrio entre a representação de géneros. Há uma amostra maior de raparigas (66,7%) que rapazes (33,3%) e a característica da

amostra segundo a idade centra-se, sobretudo, nos 15-18 anos. As três dimensões dos Princípios Fundamentais da nossa Constituição escolhidas como essenciais para reforço do compromisso democrático, são: o Artigo 2.º, Estado Democrático e Transição para o Socialismo; o Artigo 1.º, A República Portuguesa e o Artigo 3.º, Soberania e Legalidade. Fica claro que se considera a Parte I dos Direitos e Deveres Fundamentais e Parte IV Garantia da Constituição como as partes fundamentais da nossa Constituição.



Beatriz Rodrigues, Duarte Esguedelhado, Joana Luz e Lara Inácio, 7.º C, Escola Básica Paulo da Gama

O direito à felicidade

Sabem o que andámos a ler?!
A Constituição da República Portuguesa, onde estão contemplados os direitos dos cidadãos nacionais. E sabem o que descobrimos?!
Que falta lá um direito fundamental: o direito à felicidade. Este direito não está incluído na Constituição, mas nós achamos que é um direito muito importante que engloba todos os outros. Está contemplado o direito à vida, por exemplo, mas nós não queremos uma vida qualquer, queremos uma vida FELIZ!

O direito à felicidade
É um assunto importante
Para a nossa sociedade.

Este direito para nós
É muito interessante,
E achamos também
Que é um assunto relevante.

Desde 1976
Não obedecemos à escravidão
Temos o direito de ser felizes
Como diz o nosso coração.

Homens e mulheres
Trataremos de forma igual
Não existem diferenças
Cada um é especial.

Pela nossa liberdade
Iremos lutar
Temos esse direito
Já não estamos no tempo de Salazar.

Todos temos direito
À nossa educação
Precisamos de aprender
Com caneta e folha na mão.

Todos temos direito
A um hospital
Para a nossa saúde
No concelho do Seixal.

O direito ao voto
É muito importante
Assim podemos votar
No nosso governante.

Se nós tivéssemos o poder
Haveria mais um direito
na Constituição
O direito à felicidade
Não faltaria, não!!!



Escola Secundária Dr. José Afonso

Alunos do 12.º E, Escola Secundária Manuel Cargaleiro

Igualdade de Género: teoria ou realidade?

Ao abordarmos o problema da diferenciação jurídica das pessoas em termos de género, as questões que se colocam são as seguintes: haverá, ainda hoje, algum tipo de discriminação em relação às mulheres? Será que aquilo que em teoria são os «direitos das mulheres» tem correspondência na realidade?

A Constituição da República Portuguesa de 2 de abril de 1976 representa um passo fundamental na consagração da igualdade de direitos entre mulheres e homens. Os artigos 13.º, 58.º, 59.º e 68.º da Constituição são bem claros ao estabelecer o princípio da igualdade para todos independentemente da «... ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social

ou orientação sexual», ao assegurar o direito ao trabalho e a «...igualdade de oportunidades na escolha da profissão ou género de trabalho e condições para que não seja vedado ou limitado, em função do sexo, o acesso a quaisquer cargos, trabalho ou categorias profissionais»; bem como a «... especial proteção do trabalho das mulheres durante a gravidez e após o parto;» tendo as mulheres trabalhadoras ainda direito a dispensa do trabalho por período adequado, sem perda da retribuição ou de quaisquer regalias.» Atualmente, nesta democracia em que vivemos, a igualdade de género é reconhecida a nível jurídico e institucional e considerada como um direito humano consagrado pela Conferência dos Direitos Humanos – ONU, Viena, 1993.

Na verdade, é bem visível a presença das mulheres em todos os níveis de ensino, em diversos setores de atividade, em diferentes categorias profissionais e, inclusivamente, na participação política, embora em menor escala, dado que responsabilidades de ordem familiar assentam ainda de forma substancial sobre a mulher.

No entanto, apesar das muitas conquistas, comparando homens e mulheres, estas continuam a ganhar menos, a ter menos acesso aos lugares de decisão nas empresas, a trabalhar mais horas não remuneradas e a ser as primeiras a perder o emprego.

As mulheres portuguesas ganham em média menos 19% do salário base que os homens. São também as mulheres que representam a maioria dos trabalhado-

res que auferem o Salário Mínimo Nacional, 14,4%, enquanto que, relativamente aos homens, essa percentagem é de 7,5%. As diferenças salariais repercutem-se depois nas pensões de reforma, sendo a das mulheres pouco mais de metade da dos homens.

Mas as desigualdades não se ficam por aqui, como podemos comprovar através do seguinte testemunho:

«Lembro-me, por exemplo, de no início da minha vida laboral ter passado pelo tal mundo do audiovisual e várias vezes ter ouvido nas minhas costas comentários sexistas sobre a minha capacidade na parte técnica. Frases como «as mulheres não foram feitas para isto» ou «para falar ao microfone deve-se ter jeito» ficaram-me na memória. (...) Ou, mais recentemente,

de o dono de uma empresa que tinha como requisito contratar mulheres, mas que não fossem mães.

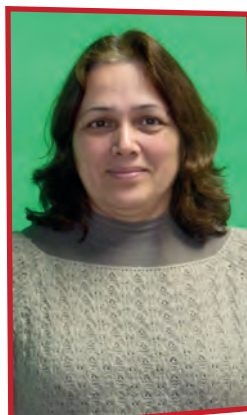
Quando questionado sobre o facto de ser um ato discriminatório, refugiou-se na fabulosa justificação:

«Não é discriminação, são os interesses da empresa.

As mulheres com filhos não trabalham tão bem»

In *A vida de saltos altos*, Paula Cosme Pinto.

Assim, apesar de a Constituição Portuguesa de 1976 ser das mais progressistas da Europa, é notória a discrepância entre a teoria e a realidade. As mulheres continuam a não ter os mesmos direitos que os homens, por isso é necessário reforçar um conjunto de políticas que, de uma vez por todas, elimine as desigualdades de género.





Sessão da Assembleia Constituinte, 2 de abril de 1976

Diogo Machado e Tiago Caldinhas, 6.º F, Escola Básica Paulo da Gama

A Constituição de 1976

A Constituição é a lei fundamental de um país. Isso significa que todas as outras leis e as medidas dos governos têm de respeitá-la. Estamos dependentes dela. A Constituição é tão importante que, quando os deputados a aprovam, tem de haver 2/3 de votos a favor. A atual Constituição foi aprovada a 2 de abril de 1976. Quem elaborou e aprovou a Constituição foi a Assembleia Constituinte, eleita a 25 de abril de 1975. A essas eleições, as primeiras eleições

livres que aconteceram um ano depois da revolução de Abril, concorreram 14 partidos políticos para elegerem 250 deputados. Votaram nessas

eleições 5 711 829 eleitores, 91,66 % dos inscritos. Muitos desses eleitores nunca tinham podido votar. Depois da Revolução de 25 de Abril de 1974, que pôs fim ao regime ditatorial, era necessário estabelecer uma nova organização do país e ter leis que respeitassem a liberdade de expressão e de

manifestação, a possibilidade de as pessoas escolherem livremente quem nos governa e muitos outros direitos e liberdades. A Constituição é revista regularmente para estar atualizada com o que se passa na sociedade. Já houve sete revisões, a última em 2005. Mas a Constituição continua a ser chamada pelo ano em que foi inicialmente aprovada: 1976. São os 40 anos dessa Constituição que nós comemoramos agora.

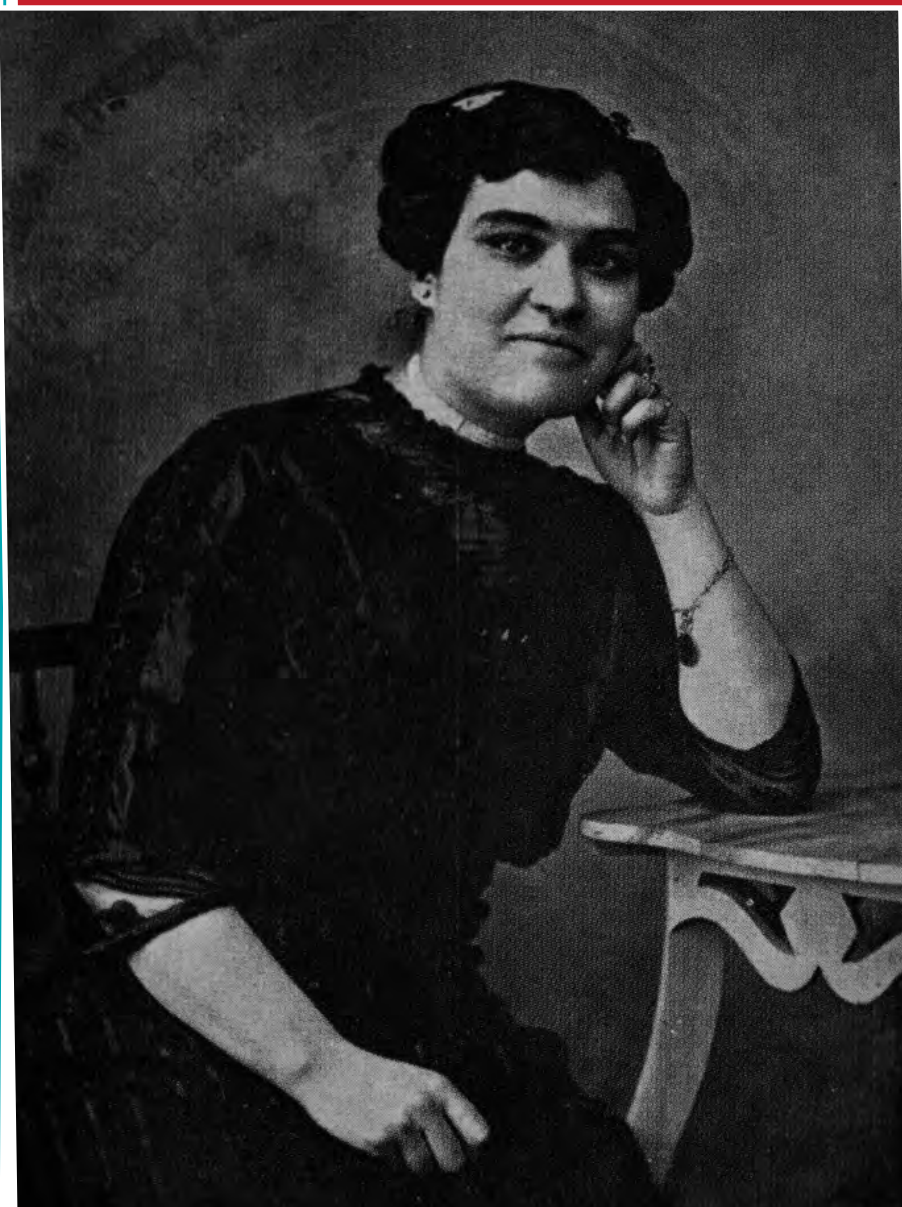
12.º E, Escola Secundária Manuel Cargaleiro

Curiosidades

Carolina Beatriz Ângelo foi a primeira mulher portuguesa a votar. Fê-lo nas eleições de 28 de maio de 1911, usando o direito concedido pelo regime republicano, nesse ano, aos portugueses com mais de 21 anos que soubessem ler e aos chefes de família, sem especificar o sexo dos eleitores. Esse argumento foi utilizado por Carolina Beatriz Ângelo, que era viúva e chefe de família, para votar. Mas, a partir de 1913, o regime republicano especificou que só os «chefes de família do sexo

masculino» podiam eleger e ser eleitos. Só em 1975 o direito de voto pôde ser exercido sem qualquer restrição para as mulheres, nas eleições para a Assembleia Constituinte. Em 1976 foi abolida o direito do marido abrir a correspondência da mulher. Antes do 25 de Abril a lei do contrato individual do trabalho permitia que o marido pudesse proibir a mulher de trabalhar fora de casa. Certas profissões (por exemplo,

enfermeira, hospedeira do ar) implicavam a limitação de direitos, como o direito de casar. A família era dominada pela figura do chefe, que detinha o poder marital e paternal. Salvo casos excepcionais, o chefe de família era o administrador dos bens comuns do casal, dos bens próprios da mulher e bens dos filhos menores. Até 1969, a mulher não podia viajar para o estrangeiro sem autorização do marido.



Carolina Beatriz Ângelo. Fonte: Os Postais da Primeira República, de António Ventura, Tinta da China 2010



Ana Beatriz Santos, Daniela Barbosa, David Loura, 12.º, Escola Secundária Dr. José Afonso

Entrevista ao professor Jorge Miranda

Toda a desigualdade é inconstitucional

Jorge Miranda é um dos mais distintos constitucionalistas portugueses. É professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, onde continua a dar aulas como voluntário. Nos 40 anos da Constituição, entrevistámo-lo, na qualidade de um dos «pais» da Constituição.

Democrática e pluralista, assenta na dignidade da pessoa humana

De acordo com Jorge Miranda, havia, na Assembleia Constituinte, seis partidos representados, nenhum deles com maioria absoluta (PS, PCP, PPD, CDS, MDP e uma Associação de Defesa dos Interesses de Macau) sendo, por isso, necessário estabelecer compromissos para que a Constituição fosse aprovada: «Quanto a grandes princípios como a dignidade da pessoa humana, o pluralismo, os direitos, liberdades e garantias foi o PS com o PPD e o CDS; na organização económica foi o PS com o PCP.»

Aquando da sua divulgação, o documento que «representou para Portugal a institucionalização da democracia (com sufrá-

gio universal e inúmeras liberdades) foi muito bem recebido pela população em geral, embora alguns setores minoritários ligados à direita tivessem criticado».

Para o professor, esta «é uma constituição democrática e pluralista, que assenta na dignidade da pessoa humana e que garante os direitos, liberdades e garantias, revelando grande preocupação com os direitos sociais e com a concretização do sentido dos direitos. No plano da organização política: pluralismo, separação de poderes, partidos, consagração do princípio eleitoral, descentralização, controle da constitucionalidade, sujeição das leis a um controle de constitucionalidade (criação do Tribunal Constitucional, em 1982)».

Desemprego: um drama da nossa sociedade

Um dos grandes dramas da sociedade contemporânea é o desemprego. De acordo com dados do Instituto Nacional de Estatística, 34,8 % da população ativa com menos de 25 anos está desempregada, em grande parte jovens que

não conseguem integrar-se no mercado de trabalho. O nosso entrevistado lamenta esta situação, referindo que a encara «com imensa tristeza e com consciência de que não é uma Constituição que resolve os problemas do país, embora esta tivesse funcionado como uma alavanca em matéria de direitos fundamentais (por exemplo, na criação do Serviço Nacional de Saúde) que estão atualmente com uma aplicação muito restrita. O problema não é jurídico mas económico e financeiro».

Ao problema do desemprego, acrescenta que se sente indignado com outras questões, como, «ainda recentemente, uma alta funcionária determinou que o Banif tinha que ser vendido ao Santander. Ou a apreciação prévia do orçamento em Bruxelas». Para além de muitas outras medidas polémicas, o anterior governo efetuou cortes substanciais nos salários da função pública, na sequência da crise económica. Na opinião do especialista, estes cortes «violam o princípio da proteção da confiança», dando o seu exemplo: «Dei

45 anos da minha vida ao Estado, aposentei-me e perdi cerca de um quinto da minha pensão. Mas há quem esteja muito pior que eu.»

Falando ainda de medidas sobre a regulamentação das leis de trabalho, considera que «não há nenhuma razão para o setor público baixar para 35 horas, sendo este mais protegido porque quase não há despedimentos. Muitas vezes, há críticas que são profundamente injustas porque há funcionários públicos extremamente dedicados. Por uma questão de princípio, o horário de trabalho deve ser o mesmo em todos os setores ou cria-se uma desigualdade».

Sobre as empresas que se recusam a contratar mulheres grávidas, a sua opinião é que «essas empresas deviam ser sancionadas, as mulheres deviam ir para tribunal porque é uma discriminação horrível para além de ser negativo para o país por gerar uma crise da natalidade».

Um exemplar da constituição para cada jovem recenseado

O professor defende «que

deveria ser dado um exemplar da Constituição a todos os cidadãos quando se inscrevem no recenseamento eleitoral» e devia haver «programas na televisão sobre a Constituição». Reconhece, no entanto, que «há maior consciência de que a Constituição é uma carta de direitos fundamentais dos cidadãos do que havia antes, até por algumas medidas legislativas que o anterior governo quis tomar [e que foram rejeitadas pelo Tribunal Constitucional]».

Uma experiência única e inolvidável

Pedimos ao nosso entrevistado um comentário sobre os seus sentimentos pela ligação à Constituição: «Dizem que sou o pai da Constituição, mas há muitos outros pais. Sempre a defendi e promovi aperfeiçoamentos. Sinto-me feliz por ter vivido os tempos da Assembleia Constituinte, apesar de terem sido tempos difíceis. E sinto-me feliz por ainda viver os 40 anos da Constituição. Eu era muito jovem nessa altura e foi uma experiência única inolvidável.»

Ângela Cláudia, Escola Secundária João de Barros

Sodadi de nha tera São Nicolau (Saudade da minha terra São Nicolau)

Hoje, resolvi refletir sobre os meus quarenta anos vividos, longe de minha terra. Estávamos em 1975: independência de meu país; êxodo de muita gente; fome e muita tristeza.

Um dia, perambulando eu pela ilha, a de S. Nicolau, encontrei vestígios de portugueses que apressadamente tiveram que deixar a «sua terra» e voltar para casa. Encontrei um livro de versos de António Gedeão. Comecei a folheá-lo e fixei o meu olhar no seguinte verso «Eles não sabem que o sonho comanda a vida». Fechei o livro e continuei a minha incessante busca por um trabalho. Não havia nada para fazer, apenas miséria sem resposta. A independência era muito interessante, mas não havia mais nada. Voltei para casa e encontrei a minha família triste, desolada, desiludida e fatigada desta vida sem horizonte. Havia pouco o que comer. Era preciso fazer alguma coisa. Eu não podia continuar à espera de milagres. Voltei a sair de casa e, numa das muitas ruas com casas abandonadas, encontrei uma com as janelas abertas, entrei como um intruso em casa alheia; havia vestígios de felicidade: alguns brinquedos, móveis semidestruídos, peças de roupas, discos e muitos livros amontoados num canto daquilo que terá sido uma sala de estar. Sentei-me numa cadeira e tentei imaginar como era viver naquela casa com tanto conforto. Eu não tinha a menor ideia como seria, mas deveria ser diferente da minha vida. Antes de sair daquela casa, que agora «era de todos nós», assenhorei-me de um livro já amarelado pelo tempo. Era do padre António

Vieira e li o seguinte «Para nascer, pouca terra: para morrer, toda a terra: para nascer, Portugal: para morrer, o mundo.» Saí daquela casa com muitas certezas: tenho que emigrar, ir à procura da minha felicidade e da minha família. Voltei para casa e, num dos bolsos, levava para a minha mãe latas de sardinhas em conserva que ela tanto adorava. Encontrei-as na dispensa da tal casa. Aquela família já não iria precisar delas. Com as latas, a minha mãe preparou um jantar diferente do almoço. O meu pai e o meu irmão Quintino estavam contentes com aquelas iguarias. Jantámos e então resolvi anunciar à minha família a minha intenção de emigrar. A minha mãe, como todas as mães, olhou-me fixamente sem dizer nada, os seus olhos começaram a ficar vermelhos e as

lágrimas, já de saudades, começaram-lhe a escorregar, lentamente, pelo seu rosto triste, marcado pela miséria. O meu pai, homem forte e sem grandes pruridos, olhou-me e disse: «Vais, mas voltas. Um filho tem que estar sempre perto quando os pais precisam». O meu irmão ficou contente. Era ainda um gaiato, não tinha a consciência das distâncias. O meu pai fez-me prometer que voltaria assim que pudesse. Alguns anos mais tarde, a promessa foi cumprida. Em casa, tudo estava resolvido. Agora era preciso arranjar dinheiro para comprar uma passagem e ir à procura do sonho. Arranjei um biscate e outros biscates, mas o dinheiro não chegava para o meu projeto. Passaram-se semanas e o meu sonho foi desvanecendo. Não havia trabalho, não havia dinhei-

ro, não havia nada, somente tristeza, apenas miséria! Certa manhã, avistei um navio cargueiro que estava a entrar no pequeno porto de S. Nicolau. Corri e disse para mim mesmo: «aquele será o meio que me levará a encontrar uma outra terra para viver». Parei em frente daquele gigante, perguntei se havia trabalho e eles responderam que havia alguma coisa. Fiquei entusiasmado com a possibilidade de ganhar alguns trocos e viajar até um destino qualquer. Passados dois dias, Filipe, um dos tripulantes disse-me que iam zarpar naquele dia. Então, resolvi contar ao Filipe toda a minha história de miséria e o desejo de sair dali para ajudar a minha família. Inicialmente, Filipe afirmou que nada podia fazer, mas vendo que, tal como ele, precisava de ganhar a vida, sugeriu que, antes do navio partir, eu entrasse e fosse

para a casa das máquinas, pois lá havia muitos cubículos onde eu me podia esconder; alertou-me, no entanto, que, caso eu fosse descoberto, não sabia de nada (uma forma de se proteger). Eu não tinha muito tempo, mas como o meu saco de viagem já estava preparado há muito, corri para casa para dizer «adeus»...por uns tempos. Quando cheguei, a minha mãe, pelo meu olhar e entusiasmo, já sabia o que eu tinha para contar. «Fala filho!» Fiquei com um nó na garganta, a minha felicidade seria a sua infelicidade. «Vou partir, vou partir no cargueiro que sai daqui, dentro de uma hora. Tenho apenas uma hora». Fui buscar o saco com algumas fotografias, documentos e algumas peças de roupas menos usadas. Tinha chegado a hora: hora dura, triste,



Autor: André Santos, Escola Secundária João de Barros

despropositada, a hora em que uma mãe toma consciência que o cordão umbilical foi realmente cortado. A minha mãe demonstrava um certo conformismo perante a situação, mas a sua tristeza acompanhou-me durante esses longos anos. Beijou-me, abençoou-me e disse-me apenas: «Vai mas volta!». O meu pai e o meu irmão Quintino abraçaram-me fortemente, coisas de homens! E não disseram nada. Caminhei lentamente e, quando cheguei ao fundo da rua, olhei para trás. A minha mãe acenou-me e eu desatei a correr em direção ao navio, a minha coragem estava no seu limite, tinha vontade de desistir, mas continuei. Entrei clandestinamente no navio e escondi-me, tal como tinha recomendado o meu novo amigo Filipe. O navio zarpou e eu não pude ver, pela última vez, a minha querida terra. Queria guardar, tal como os turistas, o recorte das terras, das casas, das gentes do porto, enfim, despedir-me de São Nicolau. Os dias foram passando... passando... passando... Eu apenas tinha notícias e alimentos através do meu colega Filipe. Numa manhã de primavera, este deu-me uma grande novidade: o cargueiro estava quase a chegar a Lisboa. Filipe era espanhol, conhecia Portugal e sugeriu-me que comesse uma nova vida naquele país. Chegámos, abracei o meu grande e eterno amigo e desembarquei clandestinamente. Ninguém me perguntou nada. Portugal ainda vivia momentos de euforia com a Revolução dos Cravos. Todos podiam tudo e ninguém era responsável por nada. Era primavera, as flores davam um brilho diferente, odores diversos; eram tempos de esperança, quer para os portugueses, quer para mim. Deambulei pelas ruas sem saber o que fazer, Filipe tinha-me «emprestado» algum dinheiro, mas eu não tinha um visto, não tinha nenhuma morada.

Tinha somente muito medo por ter entrado clandestinamente no país. Sentei-me ali no cais das colunas e lembrei o olhar triste de minha mãe. Chorei. Deambulei pela cidade e dormi como um sem-abrigo nas arcadas da Praça do Comércio. Aí conheci muitos tipos de pessoas, muitas ruas, muitos... Ao longo dos anos, fui apreciando o povo e os costumes deste país, chega a ser impressionante como o mundo pode ser tão diversificado. Muita gente que me conheceu olhava para mim como uma espécie de intruso, alguém deslocado. Tenho a certeza de que muita desta gente achava que eu não tinha quaisquer tipos de direitos. No entanto, o que me fez amar Portugal, quase como se fosse a minha própria terra, foram os outros, aqueles que me davam força para continuar, aqueles com os quais ria até às tantas da madrugada, sempre acompanhado por um licor, aqueles que tinham a simpatia e o gosto de me apresentar à cultura. Ai! Esta cultura, o quanto me apaixonei pelo cozido à portuguesa e, claro, pelas próprias portuguesas. Não tardou muito, consegui fazer uma vida bonita nesta «Occidental Praia Lusitana», arranjei quarto e dividi-o com outros dois emigrantes. Mais tarde, encontrei um trabalho estável que me permitiu guardar alguns trocos debaixo da minha cama empoeirada. Adormecia todas as noites com a última imagem que tive da minha família em pensamento. Era esta imagem que também me dava a capacidade de acordar todos os dias e de lutar. Vida de emigrante não é tão fácil como eu outrora pensava, mas fui feliz aqui. Hoje, quando faço esta reflexão, o dia está cheio de sol, cheira-me a estevas, o campo está salpicado de papoilas. É abril! Abril – Primavera – Liberdade – Constituição. É graças a essa Constituição que passei a ser um cabo-verdiano, com direitos e deveres em Portugal.

Bernardo Anacleto e Miguel Anacleto, 9.º A, Escola Secundária João de Barros

A vida de imigrante

A melhor forma de olhar Portugal consiste em ver como essa sociedade evoluiu nos últimos anos. Há de modo crescente sinais de pluralidade na população, nos traços étnicos, nos comportamentos culturais, entre outros.

A imigração em Portugal começou, há décadas, com a vinda de imigrantes ucranianos, moldavos, bielorrussos, entre outras nacionalidades, à procura de melhores condições de vida ou com vontade de conhecer novas realidades. Já mais atualmente, chineses e angolanos têm visto Portugal como um país para investir os seus negócios. Outros ainda, entre os quais europeus, veem Portugal como o *eldorado* fiscal. E esta onda de refugiados oriundos de países árabes e do norte de África, fugindo de uma guerra religiosa (que dura há vários anos)? Será

que todos aceitam estes refugiados e imigrantes como se fossem nossos vizinhos ou «cidadãos iguais perante a lei»?

Na verdade, não nos cabe aceitarmos ou não a sua presença e até vê-los como indivíduos que vieram lesar o nosso país, como terroristas que ameaçam o nosso povo, os nossos interesses, os nossos valores, as nossas crenças, os nossos ideais, a nossa segurança. A integração dos imigrantes tem implicações sociais, culturais, económicas e políticas, assim como perturbações e impactos no desenvolvimento e crescimento das sociedades, tanto nos países de acolhimento como nos países de origem.

Segundo a Constituição de 1976, revisão de 2005, os imigrantes e os apátridas têm os mesmos direitos e os mesmos deveres dos

cidadãos portugueses. De acordo com o Art.º 15.º, 1, «os estrangeiros e os apátridas que se encontram ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português». Uma questão se coloca: Será que isso acontece? Será que os direitos dos imigrantes são respeitados?

Segundo o Art.º 15.º, 2, «Excetua-se do disposto no número anterior os direitos políticos, o exercício das funções que não tenham carácter predominantemente técnico e os direitos reservados pela Constituição e pela lei exclusivamente aos cidadãos portugueses.» Afinal, não somos todos iguais perante a lei e a sociedade. Devemos ser todos especiais e diferentes, pessoas distintas, mas não ser tratados de maneiras desiguais, em qualquer situação.

Filipe Cruz, Heloísa Andrade, João Rodrigues, Andreia Sabino, 8.º, Escola Secundária Dr. José Afonso

Dicionário constitucional

Assembleia da República, órgão legislativo do Estado Português; segundo órgão de soberania; constituído por 230 deputados, eleitos para mandatos de quatro anos.
Constituição, sistema de leis que define a política fundamental, os deveres e direitos dos cidadãos.
Constitucionalista, pessoa que segue o regime constitucional.
Democracia, regime político em que todos os eleitores participam na criação de leis, igualmente e livremente.
Deputado, representantes do povo eleitos para o parlamento, tendo a decisão de

aprovar ou não leis, membro da assembleia legislativa.
Dever, conjunto de obrigações prescritas pela lei.
Direito(s), o que a Constituição assegura a todos os cidadãos; conjunto de leis sociais que regulam as relações da sociedade.
Inconstitucional, que não é constitucional, isto é, que não está conforme a Constituição.
Lei, norma ou conjunto de normas estabelecidas pelas autoridades competentes.
República, estrutura política de forma de governo do interesse de todos, sendo o seu chefe eleito

pelo povo.
Tribunal Constitucional, tribunal cuja função principal é zelar pela correta interpretação e aplicação da Constituição, isto é, julgar se determinado tema é constitucional ou inconstitucional.



Alunos de Direito das turmas 12.º H1 e 12.º H2, Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira

Entrevista à professora Helena Sousa

Não há democracia sem a participação dos cidadãos

1. Fale-nos um pouco da importância de conhecermos a Constituição, enquanto lei suprema do país.

A nossa Constituição completa quarenta anos. É já uma senhora madura que todos invocam mas que poucos conhecem. Não há democracia sem a participação dos cidadãos. Assim como não há participação sem conhecimento político. Nas nossas escolas raramente se fala dela aos mais jovens. É pena, pois uma cidadania responsável passa pelo conhecimento dos direitos, deveres dos cidadãos e do próprio Estado. Importante é, também, o conhecimento dos mecanismos que permitem o exercício desses direitos e deveres e a forma como o poder político é exercido. Senhores professores, senhores governantes, se-

nhor ministro da Educação, arranjam currículos que permitam o estudo da Constituição nas nossas escolas.

2. Como nasceu a Constituição de 1976?

A Constituição da República Portuguesa foi elaborada pela Assembleia Constituinte, eleita por sufrágio direto, universal e secreto, em 25 de abril de 1975, dois anos após a Revolução de 25 de Abril de 1974, que pôs fim ao regime autoritário e à respetiva constituição, a de 1933. Foi aprovada e promulgada em 2 de abril de 1976, tendo entrado em vigor em 25 de abril desse ano. Foi revista em 1982, 1989, 1992, 1994, 2001, 2004 e 2005.

3. A Constituição obedece a uma sistematização lógica?

A Constituição da República Portuguesa obedece a uma estrutura composta por um

preâmbulo e está dividida em quatro partes (Parte I, Parte II, Parte III e Parte IV). No preâmbulo definem-se os princípios fundamentais da República Portuguesa, tais como a soberania e a legalidade, a dignidade da pessoa humana, o Estado de direito democrático, o território e as tarefas fundamentais do Estado e a forma como o povo exerce o poder político, através do sufrágio universal, igual, direto, secreto e periódico, do referendo e demais formas entre as quais se encontra o direito de petição. Para além destes princípios fundamentais, também são consagrados os símbolos nacionais, a Bandeira Nacional, a adotada pela República instaurada pela Revolução de 5 de Outubro de 1910, o Hino Nacional e a língua oficial, a portuguesa, o Português.



É de salientar que, apesar de não ter consagração constitucional e de não ser considerada um símbolo nacional, o Mirandês é também uma língua oficial do Estado português (Lei n.º 7/99, de 29 de janeiro).

4. A nossa Constituição prevê mecanismos de intervenção e participação do cidadão?

Entre os mecanismos de intervenção e participação do cidadão no exercício do poder político que a Constituição da República Portuguesa consagra, destacamos o direito de petição que não é muito conhecido e é de grande utilidade para a intervenção da sociedade civil.

O direito de petição está previsto no art.º 52.º, é um direito político e consiste no direito que todos os cidadãos têm de, individual ou coletivamente, para defesa dos seus direitos, por escrito, apresentarem pedidos, reclamações ou queixas junto de qualquer órgão de soberania (excetuando os tribunais) ou outras autoridades.

Se este direito for exercido através de petição dirigida à Assembleia da República por:

- 1000 cidadãos, esta é obrigatoriamente publicada no Diário da Assembleia;
- 4000 cidadãos é apreciada em plenário da Assembleia.

Alunos e professor Manuel Pousa da Escola IES Los Mugaros, Ferrol, Corunha, Espanha

Felicidades, Portugal

Nadie valora menos la democracia que los que nacimos en ella. No debemos olvidar que en gran parte del mundo no gozan de ella y que nosotros no hace tiempo no la tuvimos. En eso Portugal y España, de nuevo somos hermanos. Pero, vosotros una vez más os adelantasteis. Decía el segundo presidente que tuvimos tras la última dictadura, Leopoldo Calvo Sotelo, que Portugal llegó antes a la república, la dictadura y la

democracia (y sin guerra civil). Por ello conmemoramos ahora cuando a nosotros nos quedan dos años. 1976 y 1978.

La constitución lusa nos llama la atención en España. Primero porque nace cuando el país parecía camino de formar parte un régimen socialista y se habla de «soberanía popular» y «democracia participativa» (¡Y ese punto 2 del artículo 7!). En la nuestra, que nace de un franquismo

que se transforma, ese vocabulario suena radical. Segundo, porque la nuestra la ratifica un monarca, y por tanto no tenemos presidente de la república. Tercero, porque en la nuestra se perciben claramente nuestros problemas con las diversas nacionalidades internas. Cuarto, porque «Portugal mantiene lazos privilegiados de amistad y cooperación con los países de lengua portuguesa», quizás para

restañar heridas de la descolonización. Nosotros, en cambio nos olvidamos de nuestros hermanos americanos en nuestra ley de leyes. Sólo quería destacar que, con sabiduría, Portugal ha reformado siete veces su constitución frente a dos nosotros pese a que en España se llevan años pidiendo reformas. Nada más, enhorabuena, confío en que sigamos juntos en la senda de la demo-



cracia y la justicia social sin olvidar a aquellos que luchan por lo que nosotros damos por seguro (Siria hoy, por ejemplo), a los que dejaron sus vidas o su salud para lograr lo que hoy tenemos ni de aquellos que profundizan en ese camino. Felicidades, constitución 1976.

Carolina Rebocho, Catarina Couveiro, Filipa Cazeiro, Sofia Filipe e Sofia Sampaio, Escola Secundária Dr. José Afonso

Mais bebés, sim ou não?



Proteção da maternidade

A Constituição de 1976 garante que os pais e as mães têm direito à proteção da sociedade e do Estado na realização da sua insubstituível ação em relação aos filhos... (Art.º 68.º)

Então como se concretiza esta proteção?

Segundo a enfermeira Susana Santos, do Centro de Saúde do Seixal, antes de engravidar, as mulheres devem fazer análises e uma consulta pré-concepcional. A partir das nove semanas, é aconselhável fazer as consultas de quatro em quatro semanas e, no último mês, de quinze em quinze dias. São gratuitas. Após o nascimento, a mãe tem direito a uma consulta para ver se está tudo bem.

No nosso concelho, todas as mulheres são acompanhadas?

A nível da zona do Seixal, conseguimos atender todas as mulheres mas, em Amora, ainda há problemas porque há muitas mulheres sem médico de família. Relativamente a estas, tentamos que sejam atendidas sempre pelo mesmo médico. O centro de saúde esforça-se por atender todas as mulheres porque é um direito que têm. Por vezes, as mulheres não têm conhecimento ou não exigem esse direito.

E após o nascimento?

A licença parental pode ser de quatro a seis meses, podendo ser dividida entre a mãe e o pai com o vencimento por inteiro nos primeiros quatro meses e de 80 por cento nos restantes dois meses.

Quanto «custa» um bebé?

Inicialmente é necessário adquirir diversos artigos para o bebé (carrinho, berço, ovo, vestuário...) o que pode implicar despesas superiores a 1000 €. Posteriormente, há uma despesa mensal de cerca de 300 € para fraldas, alimentação, produtos de higiene, pediatra, medicamentos.

E quando o bebé cresce?

Na maior parte dos casos, os pais vão trabalhar e é necessário deixar os filhos num infantário. Se for privado, custa uma média de 300 a 400 €. Se for da rede pública, depende do rendimento familiar podendo ir dos 24 aos 201 €. Hoje em dia, ter um bebé é muito dispendioso. É talvez por isso que a taxa de natalidade no nosso país é tão baixa.

Ficha técnica

Escola Básica Dr. António Augusto Louro

Professores: Anabela Pires Carreira, Beatriz Botelho, Isabel Preto e José Plácido.

Alunos: Ana Carolina Nogueira (ilustração), António Félix, Pedro Jesus, Tomás Pereira, Andreia Santos, Raquel Santos, Bruna Rossa, Ana Almeida, Luana Jordão, João Pires, Rodrigo Aguiar, Inês Ferreira, Vítor Pinto, Diogo Martins e Adriana Martinho.

Escola Básica Paulo da Gama

Professores: Carlos Carrasco e Paula Carvalho.

Alunos: Beatriz Rodrigues, Duarte Esguedelhado, Joana Luz, Lara Inácio, David Fernandes, Diogo Machado, Guilherme Fidalgo, Guilherme Silva, João Oliveira e Tiago Caldinhas.

Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira

Professores: Ana Paula Gonçalves, Helena Sousa e Manuel Posa (Escola Los Mugaridos, parceira da ESARS).

Alunos: turmas de Direito 12.º H1 e 12.º H2, equipa da Biblioteca e alunos da Escola Los Mugaridos (escola parceira da ESARS).

Escola Secundária de Amora

Professores: Mariana Lagarto, Luís Valério, Maria dos Anjos Ferrão e Margarida Correia.

Alunos: Ricardo Oliveira, Bruno Mourato, Ana Real, Gisela Monteiro, Raquel Nobre e Diogo Inácio.

Escola Secundária João de Barros

Professora: Cláudia Álvaro.

Alunos: André Santos, 9.º F (imagem), Bernardo Anacleto, Miguel Anacleto e alunos do 9.º A.

Escola Secundária Dr. José Afonso

Professores: Dora Pinheiro, Alice Santos, Sérgio Contreiras, Maria de Jesus Dâmaso, Dulce Oliveira e Antónia Fradinho.

Alunos: Carolina Rebocho, Catarina Couveiro, Filipa Cazeiro, Sofia Filipe e Sofia Sampaio, Andreia Sabino, Filipe Cruz, Heloísa Andrade, João Rodrigues, Ana Rita Marques, Inês Nascimento, Mariana Salavessa, Ana Beatriz Santos, Daniela Barbosa e David Loura.

Escola Secundária Manuel Cargaleiro

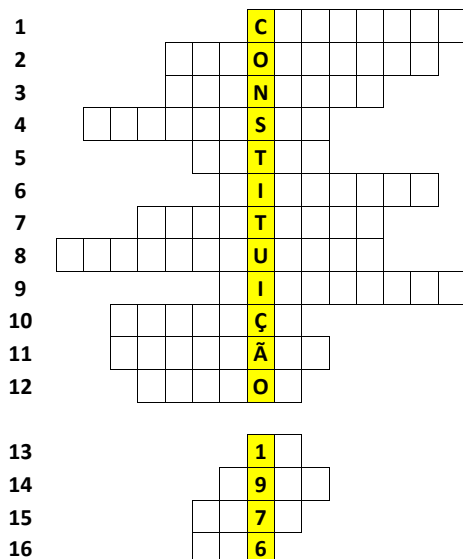
Professores: Ana Faria, Jorge Duarte e Júlia Freire.

Alunos: Ana Catarina Freitas, Emanuel Tavares, João Calado, Luís Ponciano, Mauro Pires e Raquel Candeias.

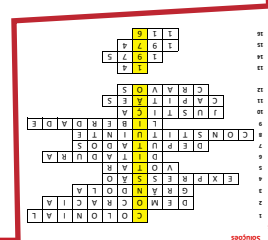
David Fernandes, Guilherme Fidalgo, Guilherme Silva e João Oliveira, 6.º F, Escola Básica Paulo da Gama

Passatempo

Preenche o crucigrama que tem como tema a Constituição de 1976, respondendo às 16 questões. Soluções nesta página.



- 1 - Guerra a que a Revolução do 25 de Abril pôs fim.
- 2 - Regime político que se instalou com o 25 de Abril de 1974.
- 3 - Nome da canção de José Afonso que foi uma das senhas da revolução.
- 4 - Liberdade em que as pessoas podem dizer o que pensam.
- 5 - Direito que os maiores de 18 anos passaram a ter após o 25 de Abril.
- 6 - Regime político que tinha sido instalado antes do 25 de Abril.
- 7 - Representantes do povo eleitos para a Assembleia da República.
- 8 - Assembleia que fez a Constituição.
- 9 - Principal objetivo da Revolução de 1974.
- 10 - Aquilo que se esperava que o 25 de Abril trouxesse.
- 11 - Quem planeou a Revolução do 25 de Abril.
- 12 - Flores que foram colocadas na ponta das espingardas dos soldados.
- 13 - Número de partidos e coligações que concorreram às eleições para a Assembleia Constituinte.
- 14 - Ano das primeiras eleições após o 25 de Abril de 1974.
- 15 - Ano da Revolução dos Cravos.
- 16 - Número de deputados eleitos pelo partido vencedor das eleições para a Assembleia Constituinte (o PS).



Edição e paginação: Câmara Municipal do Seixal

Impressão: Grafedisport - Impressão e Artes Gráficas, SA - Rua Consiglieri Pedroso - Casal de Santa Leopoldina - Queluz de Baixo - 2745-553 Barcarena - Tel.: 214 345 400 Fax: 214 360 542

Tiragem: 5000 exemplares

Distribuição gratuita



Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira

«Todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou coletivamente, (...) reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral (...)» (Artigo 52.º)



Escola Básica Dr. António Augusto Louro

«Todos têm direito à educação e à cultura.» (Artigo 73.º)



Escola Secundária Manuel Cargaleiro

«(...) incumbe ao Estado promover: b) A igualdade de oportunidades na escolha da profissão ou género de trabalho e condições para que não seja vedado ou limitado, em função do sexo, o acesso a quaisquer cargos, trabalho ou categorias profissionais.» (Artigo 58.º)



Escola Secundária João de Barros

«Os estrangeiros e apátridas que se encontrem ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português.» (Artigo 15.º)



Escola Secundária Dr. José Afonso

Toda a desigualdade é inconstitucional.



Escola Básica Paulo da Gama

«1. A todos são reconhecidos os direitos à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, à capacidade civil, à cidadania, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar e à proteção legal contra quaisquer formas de discriminação.» (Artigo 26.º)



Escola Secundária de Amora

«É livre a criação intelectual, artística e científica.» (Artigo 42.º)

